



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Conforme o disposto no art. 18 da lei 14.133/2021, que trata da fase preparatória do processo licitatório, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo caracterizar a primeira etapa da fase de planejamento de compra pública o qual se inicia. Observa-se o explicitado no § 1º do referido artigo, onde, trata de apresentar os devidos estudos a cerca das necessidades apresentadas, identificar detalhadamente o problema a ser resolvido, possibilidades de mercado atual e a melhor solução para supri-la, assegurando as viabilidades técnicas e econômicas de modo a atender o interesse público envolvido.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Administração Municipal de Pouso Novo/RS, no uso suas atribuições tendo o compromisso com uso consciente dos Recursos Públicos, identificou a necessidade de aquisição de instrumentos musicais para a qualificação das aulas de música ofertadas pelo Município. Atualmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolve atividades de ensino de instrumentos musicais, porém carece de acordeons para atender à demanda crescente de alunos interessados em aprender a tocar esse instrumento, tão importante para a cultura regional, especialmente no contexto da música gaúcha e folclórica do Rio Grande do Sul.

A ausência de acordeons disponíveis para as aulas impossibilita a oferta de um repertório diversificado e a formação de grupos musicais que valorizem a tradição cultural local. A disponibilização de aulas de acordeons permitirá ampliar o acesso dos alunos ao ensino musical, fomentar a cultura regional e proporcionar uma formação integral mais completa aos participantes das oficinas de música promovidas pelo Município.

2) REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá observar as normas de sustentabilidade e políticas de mitigação dos impactos ambientais; A empresa deverá ser idônea, com a devida comprovação da regularidade;

A empresa deverá apresentar Garantia MÍNIMA DE 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação (Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela assistência técnica, reparo ou substituição do instrumento, sem ônus para a Administração);

O objeto da contratação deverá estar devidamente acompanhado de estojo de transporte protegido;

Os acordeons (gaitas) a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, reforma, recondicionamento ou remanufatura, atendendo às especificações mínimas descritas;

Os instrumentos deverão ser entregues montados, regulados, afinados e em perfeitas condições de uso, prontos para utilização nas atividades de ensino musical promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DEMAIS REQUISITOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO O QUAL EXPLICITARÁ AS INFORMAÇÕES DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DE APARENCIA DO OBJETO

3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

3.1.1. Quantidade estimada: 02 (dois) acordeons, conforme a necessidade apresentada nos documentos da Secretaria responsável;

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO/SOLUÇÃO EXISTENTES:

Considerando a necessidade foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado e na Administração Pública que possam suprir essa demanda, conforme descrito a seguir:

1. Aquisição de acordeons novos – Trata-se da compra direta de 02(dois) acordeons novos de fabricantes nacionais com garantia de fábrica, nota fiscal, e toda a documentação comprobatória da origem e qualidade do produto. Essa alternativa assegura a durabilidade, a afinação estável e menor necessidade de manutenção nos primeiros anos de uso.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

2. Aquisição de acordeons seminovos/usados- Consiste na compra de acordeons em bom estado de conservação, provenientes de lojas especializadas em instrumentos musicais usados ou de doações de terceiros. Embora apresente custo inicial menor, exige avaliação técnica criteriosa quanto à integridade do instrumento, fole, afinação e mecânica, podendo demandar reparos e ajustes imediatos.

3. Parcerias com escolas de Músicas e ou instituições musicais;

5) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

Conforme expressamente prevista na lei 14.133/2021 especialmente em seu art. 117 e respectivos parágrafos onde trata das funções do profissional designado a fiscalizar os contratos decorrentes, onde anotar-se-á em registro próprio as ocorrências sobre a execução contratual e demais relacionados. Nesse caso, por tanto, designado pela Portaria nº 1.194/2026 o servidor(a) Daniele Da Silva Figueiredo Daldon, desempenhando as funções previstas a sua competência.

6) JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL:

6.1. Diante do exposto, a solução eleita trata-se da aquisição de instrumentos novos, por meio de processo de compra previsto na lei nº **14.333/2021**. A escolha justifica-se pela viabilidade de mercado comprovada, economicidade a médio prazo, segurança técnica e operacional para o desenvolvimento das aulas de instrumentos musicais, garantindo o efetivo cumprimento da finalidade pública de educação e cultura.

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A presente contratação será parcelada, tendo em vista que o objeto refere-se à aquisição de 02 (dois) acordeons, cuja natureza e quantidade permitem a execução em única entrega por fornecedores diferentes. Há razões técnicas ou econômicas que justifiquem a divisão do objeto em item. Adicionalmente, o parcelamento encaixa-se na execução do processo de compra para promover maior competitividade.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são: Qualificação do ensino de música nas oficinas e aulas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ampliar o acesso dos alunos e participantes da comunidade ao aprendizado de instrumentos musicais, em especial o acordeon, bem como Possibilitar a formação de grupos musicais e conjuntos instrumentais no âmbito das políticas culturais do Município;

9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade da solução explicitada no presente documento;

Realizadas as tarefas pertinentes ao documento, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

Pouso Novo/RS, 06 de Agosto de 2026.

Liane Maria Parise Nardino
Secretária Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS
CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100
E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

Luciana Da Maia Da Cruz

Elaboração

Assessora de Gabinete /Compras / Secretaria de Administração